

A AG7 Capital Gestora de Recursos Ltda. está em fase de habilitação de pessoa jurídica para o exercício profissional da atividade de administração de carteiras de valores mobiliários, na categoria de gestor de recursos, junto à Comissão de Valores Mobiliários – CVM e a Associação Brasileira das Entidades dos Mercados Financeiro e de Capitais – ANBIMA

POLÍTICA DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS

Versão:	Motivo da alteração:	Data:	Aprovado por:	Data da aprovação:
01	Primeira versão	Julho/2025	Gisele Schereder	28/07/2025

1. FINALIDADE

1.1. A Política de Proteção de Dados Pessoais ("Política") tem por finalidade estabelecer diretrizes, princípios, objetivos e regras, os quais devem ser seguidos por todos os sócios, administradores, empregados, estagiários e demais colaboradores da AG7 Capital Ltda. ("Colaboradores" e "AG7", respectivamente), visando o cumprimento da Lei Federal nº 13.709, de agosto de 2018, conforme alterada ("LGPD").

2. APLICABILIDADE

2.1. Esta Política é aplicável a todos os Colaboradores, prestadores de serviço terceirizados, clientes e/ou pessoas físicas, que de alguma forma, se relacionem com a AG7.

2.2. Esta Política é aplicável a qualquer operação de tratamento de dados, independente do meio, de sua sede ou país em que estejam localizados os dados, desde que:

- I. a operação de tratamento de dados seja realizada no território nacional;
- II. a atividade de tratamento tenha por objetivo a oferta ou o fornecimento de bens ou serviços ou o tratamento de dados de indivíduos localizados no território nacional; ou
- III. os dados pessoais, objeto do tratamento, tenham sido coletados no território nacional.

2.3. Consideram-se coletados no território nacional os dados pessoais cujo titular nele se encontre no momento da coleta.

3. TERMOS E DEFINIÇÕES

3.1. Para efeito desta Política, entende-se:

- I. Privacy by Design: as medidas de segurança para proteção de dados pessoais deverão ser observadas desde a fase de cadastro do titular dos dados e/ou concepção do produto e/ou do serviço até a sua finalização, quando aplicável;
- II. Dado Pessoal: informação relacionada à pessoa natural identificada ou identificável, incluindo, mas não se limitando a: data e local de nascimento; nome, idade, gênero, endereço, Carteira de Identidade ou Registro Geral (RG), Cadastro de Pessoa Física (CPF), dados do Título de Eleitor, vínculos empregatícios, dados bancários, informações constantes na Declaração de Imposto de Renda etc.;
- III. Dado Pessoal Sensível: dado pessoal sobre origem racial ou étnica, convicção religiosa, opinião política, filiação a sindicato ou a organização de caráter religioso, filosófico ou político, dado referente a saúde ou a vida sexual, dado genético ou biométrico, quando vinculado a uma pessoa natural;

- IV. Titular: pessoa natural a quem se referem os dados pessoais que são objeto de tratamento;
- V. Tratamento: toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração;
- VI. Compartilhamento de Dados Pessoais: comunicação, difusão, transferência internacional, interconexão de dados pessoais ou tratamento compartilhado de bancos de dados pessoais por órgãos e entidades públicas no cumprimento de suas competências legais, ou entre esses e entes privados, reciprocamente, com autorização específica, para uma ou mais modalidades de tratamento permitidas por esses entes públicos, ou entre entes privados;
- VII. Controlador: no âmbito interno da AG7, o controlador é o Diretor de *Compliance* e Risco, a quem compete as decisões referentes ao tratamento de dados pessoais e que, por meio dos seus poderes e atribuições, delega as ações necessárias para operacionalizar referida Política dentro da estrutura organizacional. No ambiente externo à AG7, o controlador também é o Diretor de *Compliance* e Risco, que exigirá das pessoas físicas e jurídicas, com quem se relacione, o cumprimento desta Política, nas situações que envolvam o tratamento de dados pessoais originários da AG7;
- VIII. Operador: pessoa natural ou jurídica, de direito público ou privado, que realiza o tratamento de dados pessoais em nome do controlador;
- IX. Agentes de Tratamento: o controlador e o operador;
- X. Encarregado: é o Diretor de *Compliance* e Risco, que atuará como canal de comunicação entre o controlador, os titulares dos dados e a Autoridade Nacional de Proteção de Dados ("ANPD"), cuja identidade e informações de contato deverão ser divulgadas publicamente no *site* da AG7; e
- XI. Relatório de Impacto à Proteção de Dados Pessoais – ("RIPD"): representa o documento fundamental que, conforme o art. 38 da LGPD, deverá apresentar, pelo menos, a descrição dos tipos de dados pessoais coletados ou tratados, como os dados pessoais são coletados, tratados, usados e/ou compartilhados e quais medidas são adotadas para mitigação dos riscos que possam afetar as liberdades civis e direitos fundamentais dos titulares desses dados. É recomendada a elaboração do RIPD em todo contexto em que as operações de tratamento de dados pessoais possam gerar alto risco à garantia dos princípios gerais de proteção de dados pessoais previstos na LGPD e às liberdades civis e aos direitos fundamentais do titular de dados, conforme o art. 5º, inciso XVII, e art. 55-J, inciso XIII, da LGPD. O documento deve ser mantido pelo controlador.

4. TRATAMENTO DE DADOS

4.1. Para o tratamento de dados pessoais e de dados pessoais sensíveis, a regra utilizada pela AG7 para o armazenamento e tratamento de tais dados é a necessidade de consentimento do titular dos dados de acordo com a finalidade pretendida pela instituição. Nesse sentido, os Colaboradores, clientes e terceiros que venham a fornecer dados pessoais à AG7 devem formalizar o seu consentimento por meio de autorização específica, a ser incluída nos documentos pertinentes.

4.2. O compartilhamento de dados com órgãos reguladores e/ou autorreguladores, decorrentes da prestação de serviços ordinária da AG7, dispensa o consentimento prévio do titular.

4.3. Quando da transferência de dados a terceiros, o compartilhamento deve ser comunicado ao titular dos dados, exceto se assim vedado por lei. Em caso de alteração da finalidade, é necessário que o consentimento seja realizado novamente com a finalidade especificada.

5. GARANTIA À SEGURANÇA DO TITULAR E TIPOS DE TRATAMENTO

5.1. Deve ser garantida a proteção de dados nos sistemas informatizados, incluindo autenticação, cadastro e informações correlacionadas ao titular.

5.2. São considerados tipos de tratamento toda operação realizada com dados pessoais, como as que se referem à coleta, produção, recepção, classificação, utilização, acesso, reprodução, transmissão, distribuição, processamento, arquivamento, armazenamento, eliminação, avaliação ou controle da informação, modificação, comunicação, transferência, difusão ou extração.

5.3. Caso não existam medidas técnicas de segurança implementadas, deverão ser analisadas e executadas ações necessárias para proteger os dados, sempre mitigando os eventuais riscos.

5.4. O titular dos dados pessoais tem direito a obter, em relação aos dados do titular por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição à ouvidoria:

- I.** confirmação da existência de tratamento;
- II.** acesso aos dados;
- III.** correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV.** anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com a LGPD;

- V.** portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da ANPD, observadas as informações confidenciais;
- VI.** eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas no artigo 16 da LGPD;
- VII.** informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados, exceto se assim vedado por lei;
- VIII.** informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa; e
- IX.** revogação do consentimento.

6. DIRETRIZES

6.1. As práticas de proteção de dados pessoais devem abranger todos os processos e pessoas que, de alguma forma, tratem esses dados, em todas as unidades organizacionais da AG7, assim como quaisquer pessoas físicas ou jurídicas com quem a AG7 se relacione, tais como usuários dos serviços, fornecedores, prestadores de serviços, instituições e quaisquer outros entes públicos ou privados.

6.2. O tratamento deve limitar-se ao mínimo de dados pessoais necessários para a realização das atividades pela AG7, devendo a identificação de seus titulares ocorrer apenas durante o período necessário.

6.3. O tratamento deve ser tão somente para finalidades determinadas, explícitas e legítimas, não podendo ser tratados posteriormente de forma incompatível com as finalidades previamente definidas ou em descompasso com as hipóteses previstas na LGPD.

6.4. A proteção dos dados pessoais deve ser eficaz nos meios físicos e digitais, devendo ser tratados de forma segura, resguardados de tratamento não autorizado ou ilícito, perda ou destruição acidental, mediante adoção de medidas técnicas ou organizacionais adequadas.

6.5. O compartilhamento de dados pessoais deve ocorrer somente em situações de justificada necessidade, com finalidade e tratamento claramente especificados e rigorosamente aplicadas às medidas necessárias para registro, controle, proteção, sincronização, eliminação, anonimização e bloqueio dos dados pessoais compartilhados.

6.6. Todos os serviços, produtos, projetos, processos e procedimentos da AG7, em funcionamento ou ainda não implantados, devem ser estruturados de forma a atender plenamente aos requisitos de segurança, aos padrões de boas práticas e de governança, aos princípios gerais previstos na LGPD e às demais normas aplicáveis.

6.7. O término do tratamento de dados pessoais deverá ocorrer com a verificação de que a finalidade foi alcançada, se deixaram de ser pertinentes ou necessários ou ocorreu o fim do período de tratamento, observado o prazo mínimo de 05 (cinco) anos, conforme artigo 26 da Resolução da CVM nº 50, de 31 de agosto de 2021, conforme alterada, bem como demais dispositivos normativos aplicáveis às atividades da AG7.

6.8. Os dados pessoais serão eliminados após o término de seu tratamento e o encerramento do prazo informado no item 6.7. acima, exceto para o cumprimento de obrigação legal ou anonimizados para estudo por órgão de pesquisa ou uso exclusivo do controlador.

7. COMPETÊNCIAS DO CONTROLADOR, DO OPERADOR E DO ENCARGADO DE DADOS PESSOAIS

7.1. Compete ao controlador:

- I.** supervisionar o cumprimento desta Política, estabelecendo conforme inciso X, do artigo 4º, da LGPD, medidas para alterações nas normas internas, de modo a garantir a proteção de dados e a efetividade da privacidade;
- II.** comunicar à ANPD e aos titulares quando verifique a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- III.** garantir a divulgação da identidade e das informações de contato do encarregado, no *site* da AG7;
- IV.** apoiar o encarregado quanto a sensibilização e informação de todos que tratem dados pessoais;
- V.** assegurar o cumprimento desta Política à luz da legislação vigente;
- VI.** apoiar o operador e o encarregado na produção e revisão do Inventário de Dados e do RIPD;
- VII.** garantir infraestrutura física e de pessoal, além de recursos para o cumprimento das exigências estabelecidas na LGPD;
- VIII.** apoiar a realização e a avaliação na exposição aos riscos de violações de privacidade e mitigados com ações de melhoramento;
- IX.** manter atualizado os registros das atividades de tratamento de dados;
- X.** acompanhar o cumprimento das cláusulas de proteção de dados junto aos contratados e fornecedores;
- XI.** promover formações de boas práticas para a proteção de dados; e

- XII.** adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

7.2. Compete ao operador:

- I.** executar as atribuições determinadas pelo controlador;
- II.** realizar o tratamento de dados em nome do controlador; e
- III.** manter registro das operações de tratamento de dados pessoais que realizarem, especialmente quando baseado no legítimo interesse.

7.3. Compete ao encarregado:

- I.** realizar a gestão da implementação da LGPD na AG7;
- II.** aceitar solicitações, reclamações e comunicações/denúncias dos titulares e da ANPD, interagindo com as demais unidades organizacionais, para prestar esclarecimentos e adotar providências;
- III.** orientar os agentes de tratamento a respeito das práticas a serem adotadas em relação à proteção de dados pessoais e promover ações de sensibilização e capacitação em assuntos relacionados à LGPD;
- IV.** gerenciar os incidentes de segurança relacionados à proteção de dados pessoais, interagindo com os responsáveis pelo diagnóstico e resolução, reportando-se ao Diretor de *Compliance* e Risco e demais agentes de governança;
- V.** providenciar comunicação à ANPD e aos titulares quando verifique a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante aos titulares;
- VI.** revisar, submeter para aprovação e divulgar apropriadamente esta Política;
- VII.** manter as informações de divulgação exigidas pela LGPD sempre atualizadas; e
- VIII.** liderar a elaboração do RIPD, quando requerido e em conjunto com as unidades organizacionais necessárias, prestando informações e encaminhando relatórios à ANDP de acordo com a legislação.

7.4. O encarregado, para exercer a sua função, precisará ter conhecimento multidisciplinar, principalmente de:

- I. leis e práticas de proteção de dados;
- II. segurança da informação;
- III. governança, riscos e conformidade;
- IV. processos de negócio da AG7; e
- V. habilidades de gestão e comunicação.

8. RESPONSABILIDADE

8.1. O controlador ou o operador que, em razão do exercício de atividade de tratamento de dados pessoais, causar a outrem dano patrimonial, moral, individual ou coletivo, em violação à legislação de proteção de dados pessoais, ficam sujeitos às sanções previstas na LGPD e demais normativos aplicáveis, desde que seja garantida a ampla defesa e contraditório.

9. DISPOSIÇÕES FINAIS

9.1. O não cumprimento das diretrizes desta Política poderá ensejar na apuração de responsabilidade aos agentes de tratamento, com base nos normativos internos e legislação em vigor.

9.2. Esta Política será revisada anualmente ou atualizada sempre que necessário.

9.3. Esta Política entra em vigor, conforme aprovação e publicação pelo Diretor de *Compliance* e Risco.